



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **01 (uma) van 0 km, com 16 lugares, e 01 (um) micro-ônibus 0 km, com 21 lugares e 01 (um) Veículo de Passeio**, destinados ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra-PR.

A aquisição será realizada com recursos habilitados da **Resolução SESA Nº 882/2024 e 1699/2024**, que dispõe sobre a habilitação dos municípios para adesão aos **Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde**, visando o **Incentivo para o Transporte Sanitário**, na modalidade fundo a fundo.

A aquisição se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024

Item	Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
01	Veículo tipo Van, novo, zero km , ano de fabricação 2025 , na cor branca, com 16 lugares , incluindo o motorista. Motor mínimo 2.0 a diesel , potência mínima de 130 cv , câmbio manual ou automático com pelo menos seis marchas à frente e uma à ré , direção hidráulica ou elétrica , roda de liga leve, tração dianteira ou traseira e sistema de injeção eletrônica. Deve contar com porta automática deslizante e estribo lateral . Os bancos devem ser revestidos em couro , com encosto de cabeça e cintos de segurança individuais. O veículo deve possuir ar-condicionado dianteiro e traseiro de fábrica, vidros e travas elétricas, rádio ou sistema multimídia com alto-falantes e antena, tomada USB para carregamento de dispositivos, iluminação interna completa e visor digital TFT no painel . O veículo deve estar equipado com freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem), controle eletrônico de estabilidade e tração, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, alerta de uso do cinto de segurança, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, retrovisores externos elétricos, terceira luz de freio, sistema de monitoramento da pressão dos pneus e faróis de neblina . Deve atender às normas ambientais vigentes, garantindo baixo consumo de combustível e redução na emissão de poluentes. A garantia mínima deve ser de 12 meses sem limite de quilometragem , prazo de entrega depois do recebimento do pedido de 90 dias e o fornecedor deve disponibilizar assistência técnica autorizada na região, informando nome, endereço e telefone fixo para contato. A entrega deve ser realizada com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia . O veículo deve ser entregue novo, sem avarias, com película nos vidros e com plotagem padrão SESA , conforme especificações da Secretaria de Saúde. O veículo deve ser entregue revisado e pronto para operação imediata, no município de Salto do Lontra-PR. Deve atender a todas as normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações.	01	UNIDADE	R\$413.996,67
02	Um veículo tipo micro-ônibus, novo, zero km , tipo micro-ônibus passageiro, com mínimo 20+1 lugares, ano/modelo 2025, teto alto, entre eixos mínimo 4.300mm, rodado duplo, motor com potência mínima de 170 CV, movido a óleo diesel com injeção eletrônica, direção elétrica ou hidráulica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, banco reclinável de couro, estribo lateral direita, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, faróis de neblina, Air-bag do motorista e para 1 passageiro, espelhos retrovisores elétricos, com tanque de combustível de no mínimo 71 litros, com PBT de 5.000kg	01	UNIDADE	R\$566.666,67

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

	e PBCT: 7.000 kg, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados; Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9ir; Assistente Ativo de Frenagem (ABA – Active Brake Assist); Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga; Luzes de freio adaptativas, PNEUS 195 / 75 R16C. O veículo deve ser entregue novo, sem avarias, com película nos vidros e com plotagem padrão SESA , conforme especificações da Secretaria de Saúde. O veículo deve ser entregue revisado e pronto para operação imediata, no município de Salto do Lontra-PR. Deve atender a todas as normas de segurança exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações.			
RESOLUÇÃO SESA Nº 882/2024				
03	Veículo de PASSEIO, ano/modelo 2025. Características: Veículo novo, na cor branca; capacidade para 04 pessoas e 01 motoristas; 04 portas; combustível flex; ano modelo fabricação 2025/2025; motorização com mínimo de 100 cv de potência, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, e instalação de todos os itens obrigatórios, conforme normas de segurança. Garantia Mínima de 12 meses Sem Limite de Quilometragem. O fornecedor deverá propor o veículo com assistência técnica autorizada, devendo informar o nome, o endereço completo e telefone fixo para contato, em sua proposta. E demais especificação conforme Termo de Referência. *Ajuste do banco do motorista *Alarme antifurto *Chave com telecomando *Detalhes externos na cor do veículo *Direção elétrica *Porta-luvas iluminado * rádio ou multimídia + Alto Falantes + Antena *Retrovisores externos elétricos *Rodas em liga leve 15" ou que atenda as especificações de fábrica + Pneus 195/65 R15 *Sensor de estacionamento *Sensor de monitoramento da pressão dos pneus *Terceira luz de freio *Tomada USB (Apenas Carregamento) *Travas elétricas *Vidro traseiro térmico *Vidros elétricos dianteiros e traseiros *Visor de 3,5" TFT .Air bag lateral. Airbag duplo (motorista e passageiro). Alça de segurança lado passageiro. Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Apoia pé para o motorista. Apoios de cabeça com regulagem de altura. Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura. Ar-condicionado. Bancos em tecido. Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Computador de bordo. Console central com porta-objetos e porta copos. Contagiros. Controle eletrônico de estabilidade. Controle de Tração Avançado. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Freios ABS com EBD. Hodômetro digital (total e parcial). Indicador de combustível. Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de leitura. Luzes de posição diurnas. Moldura dos para-lamas. Porta objetos nas portas. Rádio ou multimídia. Protetor de cárter Tomada 12V. Volante com regulagem de altura. Com plotagem padrão do estado. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. O veículo deverá obedecer às normas de Segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	UN	01	R\$ 113.926,67

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.1. PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar a Pregoeiro, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a finalização do certame, através do e-mail: licitacaosaltodolontra@gmail.com ou anexar no sistema COMPRASNET, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses;

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a futura aquisição com base na necessidade de atender às atividades rotineiras da Secretaria de saúde.

5.2. Reconhecendo a importância de garantir um serviço de saúde eficiente e abrangente para a população e considerando que o município não dispõe de veículos suficientes para atender à demanda das atividades da Secretaria de Saúde, justifica-se a necessidade da aquisição de **uma van 0 km, com 16 lugares, e um micro-ônibus 0 km, com mínimo de 21 lugares.**

A renovação da frota municipal é essencial para proporcionar maior autonomia e flexibilidade no transporte de pacientes e equipes de saúde, especialmente para deslocamentos de longa distância, atendimentos em áreas remotas e visitas domiciliares a pacientes que não conseguem se locomover até as unidades de saúde. Além disso, a van e o micro-ônibus serão fundamentais para o transporte de usuários do sistema de saúde municipal para consultas, exames e procedimentos em outros municípios, garantindo conforto e segurança.

A aquisição desses veículos permitirá um atendimento mais ágil e eficaz, assegurando o direito da população ao acesso à saúde de qualidade, conforme as diretrizes do SUS e as exigências do município.

5.3. Ademais é importante ressaltar que os veículos antigos já não atendem adequadamente às necessidades, comprometendo a eficiência e a segurança dos serviços prestados. Essa decisão de aquisição foi embasada na Resolução SESA N° 882/2024 que dispõe a habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário. Por meio desse convênio, foi possível obter recursos financeiros e apoio técnico para a renovação da frota, aumentando a capacidade do município em cumprir suas responsabilidades e melhorar o atendimento às demandas da população local e fortalecer nossa capacidade de oferecer serviços de qualidade em quanto saúde.

5.4 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

Será exigido que a contratada forneça **veículos novos 0 km**, sem placas, que atenda aos mais altos padrões de qualidade e normas técnicas brasileiras vigentes. Os veículos devem apresentar as seguintes características:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1. **Modelo e Ano de Fabricação:**

Os veículos devem ser novos, com fabricação **2025 (0 km)**.

2. **Capacidade e Configuração:**

- A **van** deve possuir capacidade para **16 lugares**, incluindo o motorista, com assentos confortáveis e revestidos em banco de couro.
- O **micro-ônibus** deve possuir capacidade para **21 lugares**, incluindo o motorista, com assentos confortáveis e revestidos em material de fácil higienização.

3. **Portas e Acessibilidade:**

Devem possuir porta automática, garantindo maior acessibilidade e segurança no embarque e desembarque dos passageiros.

4. **Equipamentos de Segurança:**

Os veículos devem possuir airbags, sistema de freios ABS, controle de estabilidade, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes e demais dispositivos exigidos pelas normas brasileiras.

5. **Consumo de Combustível e Eficiência:**

Os veículos devem apresentar um consumo eficiente de combustível, atendendo aos padrões ambientais e garantindo economia nos deslocamentos frequentes.

6. **Acessórios e Conforto:**

Devem ser equipados com sistema de som, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas e demais itens que proporcionem conforto aos passageiros e ao condutor.

7. **Garantia e Assistência Técnica:**

A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a garantia do veículo, bem como a disponibilidade de assistência técnica autorizada na região.

8. **Documentação Completa:**

A contratada será responsável por entregar os veículos com toda a documentação necessária, incluindo nota fiscal, certificado de fabricação e demais registros obrigatórios.

9. **Condições de Entrega:**

Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, e prontos para operação, sem qualquer tipo de avaria ou danos, e com película nos vidros conforme regulamentação vigente.

10. **Identificação e Personalização:**

Os veículos devem ser entregues com a plotagem padrão exigida pela Secretaria de Saúde, conforme layout fornecido pela Administração Municipal.

11. **Conformidade Legal:**

A contratada deve assegurar que os veículos fornecidos estejam em total conformidade com todas as leis e regulamentações brasileiras aplicáveis.

Esses requisitos são essenciais para garantir a aquisição de **um veículo** que atenda completamente às necessidades da Secretaria de Saúde de Salto do Lontra-PR, assegurando qualidade, segurança e eficiência no transporte sanitário municipal.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. Os veículos, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, localizada na rua Prefeito Neuri Baú, 997, no centro, no município de Salto do Lontra – PR.

8.1.2 O prazo de entrega para os itens deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo **de 90 (noventa) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos bens e confirmação por e-mail ou contato telefônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.1.3. Os veículos, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

8.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1 Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

9.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.4. **Entende-se** por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens, se apresentar vício ou defeito no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

9.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.11 A garantia legal ou contratual dos objetos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2.12 A licitante vencedora, deverá apresentar:

Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 300 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

- I - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhados do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento aos objetos da

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos objetos, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Thamara Zornitta, conforme portaria de nomeação nº 690 de 18 de janeiro de 2024.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 690 de 18 de janeiro de 2024.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

10.2.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra constando número da licitação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3 A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2 O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens descritos neste termo de referência por parte da contratada, de forma contínua.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- I - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1 Valor estimado da licitação é de R\$ **1.094.590,01 (um milhão e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais com um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14 . DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- 14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
- 15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	2.020	4.4.90.52.52.00.00	1113	303
04	001	2.020	4.4.90.52.52.00.00	1617	337
04	001	2.020	4.4.90.52.52.00.00	1616	5337

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 26 de fevereiro de 2025.

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Eder Berkenbrock
Responsável pela elaboração do documento

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná